



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 366, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), em conformidade com a [Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995](#), considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da [Portaria nº 331, de 12 de junho de 2019](#), resolve:

Art. 1º – Designar, para atendimento ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, quanto aos feitos cíveis, no período de 08 de julho a 09 de setembro de 2019, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
08 a 15/07	José Leão Júnior
15 a 22/07	Viviane de Oliveira Martinez
22 a 29/07	Maurício Fabretti
29/07 a 05/08	Carlos Renato Silva e Souza
05 a 12/08	Ana Carolina Previtalli Nascimento
12 a 19/08	Marta Pinheiro de Oliveira Sena
19 a 26/08	Fábio Elizeu Gaspar
26/08 a 02/09	Cristiane Bacha Canzian Casagrande
02 a 09/09	Anna Cláudia Lazzarini

Art. 2º – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

Art. 3º – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República designados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da

Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, à Divisão Criminal Judicial e Extrajudicial e à Unidade de Segurança Orgânica desta unidade.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 8 jul 2019. Caderno Administrativo, p.38.](#)

M P F  
Ministério Público Federal